

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 4602022

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Segurança Institucional, visando à aquisição de sistema virtual para treinamento de tiro - estande virtual de tiro, que inclui sistema (simulador de tiro), projetor de imagem, tela de projeção e microcomputador, com vistas a propiciar capacitação e treinamento aos Agentes de Segurança e atender às necessidades da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal.

Para tanto, apresentou o Documento de Oficialização de Demanda – DOD de fls. 11/19, indicando o valor estimado de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Justifica, em síntese, que a contratação “...visa propiciar capacitação e treinamento aos Agentes da Polícia Judicial do TRT18, com o intuito de suprir as carências da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal quanto à necessidade de fornecer treinamento adequado aos seus agentes, visando à otimização dos recursos”.

À fl. 20 foi juntada a memória de cálculo e, às fls. 22/37, o Termo de Referência, devidamente ratificado pelo gestor e suplente (fl. 40), oportunidade em que declararam ciência de suas respectivas nomeações.

Com esteio no Parecer nº 50/202 da Assessoria Jurídica da Administração (fls. 48/49), esta Diretoria-Geral, à fl. 50, aprovou o Termo de Referência de fls. 22/37.

Realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 209.438,76 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) , conforme quadro de fls. 115/117 (doc. 044).

Impulsionada, à fl. 123, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que após o devido remanejamento conforme indicado no doc. 046, há, nesta data, disponibilidade orçamentária para aquisição tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante de R\$ 209.438,76, conforme custo médio estimado no documento 043.

Inicialmente, ressalta-se que, em análise aos autos, verifica-se que a Seção de Compras se empenhou na coleta de orçamentos, solicitando-o a diversas empresas, conforme se infere das consultas/propostas de fls. 51/112.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos nº 85/2022 de fls. 115/117 e determino a sua publicidade.

Na sequência, com fundamento na delegação de competência

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. Nº 4602022

conferida pelo art. 21, V, alínea d “2”, do Regulamento Geral desta Corte, autorizo a instauração de certame licitatório visando à aquisição em apreço, devendo o procedimento transcorrer sob a **modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Assim, remeto os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto a publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

Goiânia, 28 de junho de 2022.
[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4